



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.795/2025

Súmula: Dispõe sobre a delegação do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, na forma prevista no art. 10, §1º e §2º, da Lei nº 4.524/2025 (criação do Serviço de Inspeção Municipal), e dá outras providências.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, em conformidade com a Lei nº 4.524/2025 (criação do Serviço de Inspeção Municipal), que dispõe da seguinte maneira:

“Art. 10 O Município de Bandeirantes/PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.”

§1º O Município de Bandeirantes/PR poderá transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao Consórcio Público Intermunicipal no qual seja ente consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Quando este Município transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao Consórcio Público no qual seja ente consorciado, este passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao serviço de inspeção.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal